Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 2
Visto

CAMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral
09-Mai-2011-15:40-009548-1/2

MENSAGEM Nº 081/2011

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Segue à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal, Projeto de Lei, que visa propor autorização para abertura de **Crédito Adicional Especial**, no valor de R$ 299.196,00 (duzentos e noventa e nove mil cento e noventa e seis reais), destinado a construção de Unidade de Saúde do Bairro Planalto e da Unidade de Saúde do Bairro Morumbi.

Contando com a compreensão dos nobres edis na aprovação do Projeto de Lei, antecipamos nossos agradecimentos, no momento em que rogamos para que o mesmo seja apreciado em Regime de Urgência.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 6 de maio de 2011.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

ASSESSORIA JURÍDICA

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 02
Visto

PROJETO DE LEI Nº 99/2011

Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de **Crédito Adicional Especial,** no valor de R$ 299.196,00 (duzentos e noventa e nove mil e cento e noventa e seis reais).

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir **Crédito Adicional Especial** no Orçamento Geral do Município de Pato Branco – Estado do Paraná, para o Exercício de 2011, destinados ao suporte da despesa a ser realizada com recurso do excesso de arrecadação de receita oriunda de Convênio no valor de R$ 299.196,00 (duzentos e noventa e nove mil, cento e noventa e seis reais) para atender despesa no seguinte Órgão e Dotação Orçamentária:

08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	Fonte		
08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
10.301.0043.1.070 - Construção, ampliação e Manutenção de Unidades Descentralizadas e Unidades Centrais de Saúde			
4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....	31342	R$	270.239,00
4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....	31343	R$	28.957,00

Art. 2º - Para cobertura do **Crédito Adicional Especial** a ser aberto em decorrência da autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação de convênio não previsto na Lei Orçamentária do Exercício de 2011, no valor de R$ 299.196,00 (duzentos e noventa e nove mil, cento e noventa e seis reais), conforme o previsto no inciso II do § 1º do Art. 43 da Lei Federal 4320/64 de 17-03-64

DESCRIÇÃO	Categoria Econômica	Fonte		
Excesso Arrec.– Conv.Aquisição Equipamentos p/ U.B.de Saúde - Planalto	2471.01.10.03.00	31342	R$	270.239,00
Excesso Arrec.– Conv.Aquisição Equipamentos p/ U.B.de Saúde - Morumbi	2471.01.10.04.00	31343	R$	28.957,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

ASSESSORIA JÚRIDICA

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 3
Visto

ASSESSORIA CONTÁBIL

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 99/2011

Busca o Executivo Municipal, através do **Projeto de Lei nº. 99/2011** obter autorização legislativa para abrir **Crédito Adicional Especial** no orçamento do Município de Pato Branco no valor total de R$ 299.196,00 (duzentos e noventa e nove mil cento e noventa e seis reais).

O Projeto em análise acresce dotação orçamentária ao orçamento do Município, devido excesso de arrecadação na:

- Secretaria Municipal de Saúde
- Fundo Municipal de Saúde
- Construção, ampliação e manutenção de Unidades Descentralizadas e Unidades Centrais de Saúde
- Dotações Orçamentária: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Materiais Permanentes
- Fontes: 31342 e 31343.

A dotação orçamentária acima citada observa a especificações do Plano de Contas da Despesa para o Orçamento de 2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme segue:

4	4	90	52	00	00	**EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**	Despesas com aquisição de aeronaves; aparelhos de medição; aparelhos e equipamentos de comunicação; aparelhos, equipamentos e utensílios médico, odontológico, laboratorial e hospitalar; aparelhos e equipamentos para esporte e diversões; aparelhos e utensílios domésticos; armamentos; coleções e materiais bibliográficos; embarcações, equipamentos de manobra e patrulhamento; equipamentos de proteção, segurança, socorro e sobrevivência; instrumentos musicais e artísticos; máquinas, aparelhos e equipamentos de uso industrial; máquinas, aparelhos e equipamentos gráficos e equipamentos diversos; máquinas, aparelhos e utensílios de escritório; máquinas, ferramentas e utensílios de oficina; máquinas, tratores e equipamentos agrícolas, rodoviários e de movimentação de carga; mobiliário em geral; obras de arte e peças para museu; semoventes; veículos diversos; veículos ferroviários; veículos rodoviários; outros materiais permanentes.

O projeto tem amparo ainda nos artigos 40, 41, inciso II e 42 na Lei nº. 4320/64, que trata dos créditos adicionais especiais que assim expressam:

"Art. 40. *São créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento."*

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 4
Visto

*"**Art. 41.** Os créditos adicionais classificam-se em:*

*"**II - especiais**, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;"!*

*"**Art. 42.** Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo".*

Como o crédito se relaciona com o orçamento anual as condições básicas para sua abertura é:

- a prévia autorização legislativa e
- a indicação de recursos.

Para dar cobertura ao crédito aberto foram utilizados recursos de excesso de arrecadação, relativos aos Convênios para Aquisição Equipamentos para Unidade Básica de Saúde – Planalto – Fonte 31342 e Convênios para Aquisição Equipamentos para Unidade Básica de Saúde – Morumbi – Fonte 31343, não previsto na Lei Orçamentária para o exercício de 2011, com base no que disciplina o art.43, § 1º, inciso II, § 3º e § 4º da Lei 4320/64 que assim se reporta:

"Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende *da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.*

***§ 1º.** Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:*

***II** – os provenientes de excesso de arrecadação.*

***§ 3º**. Entende-se por **excesso de arrecadação**, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.*

***§ 4º.** Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-á a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício.*

A matéria encontra-se em conformidade com a Lei nº. 4.320/64 assim como Art. 167 da Constituição Federal que assim disciplina:

***Art.167** – São vedados:*

***V** – a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;*

Encontrando-se a matéria dentro das normas que regem a matéria, com legislação específica no que for pertinente e com o que preceitua a Lei, estando apta a seguir seu tramite normal.

É o parecer S.M.J.
Pato Branco, 10 de maio de 2011.

Márcia Regina Zanoelo
ASSESSORA CONTÁBIL
CRC-PR Nº 027.823/0-3

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 05
Visto

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS
PARECER AO PROJETO DE LEI N°99/2011

A Comissão de Orçamento e Finanças analisou o **Projeto de Lei nº. 99/2011,** que autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de **Crédito Adicional Especial**, no valor de R$ 299.196,00 (duzentos e noventa e nove mil cento e noventa e seis reais).

O projeto de lei em questão acresce dotação orçamentária ao orçamento do Município, devido excesso de arrecadação na Secretaria Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Saúde, Construção, ampliação e manutenção de Unidades Descentralizadas e Unidades Centrais de Saúde, Dotação Orçamentária 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Materiais Permanentes e Fontes: 31342 e 31343.

Tais recursos são repasses do governo Federal relativo aos Convênios para Aquisição de Equipamentos para Unidade Básica de Saúde – Planalto – Fonte 31342 e Convênio para Aquisição Equipamentos para Unidade Básica de Saúde – Morumbi – Fonte 31343, não previsto na Lei Orçamentária para o exercício de 2011.

Considerando a importância de aparelhar as Unidades de Saúde que irão facilitar o trabalho da equipe, obtendo qualidade e eficiência, a Comissão de Justiça e Redação emitiu **PARECER FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei nº. 99/2011.

È o parecer, Salvo Melhor Juízo.

Pato Branco, 11 de maio de 2011.

Osmar Braun Sobrinho - PR
Presidente

Nelson Bertani – PDT

Membro

Arilde Terezinha Brum Longhi - PRB
Relatora

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral -11-Mai-2011-17:07-00584-1/1

DIÁRIO DO SUDOESTE - EDIÇÃO Nº 5176 **A6**
14 de maio de 2011 **Política**

ASSESSORIA
PATO BRANCO

Emenda de Alceni garante equipamentos para saúde

O vereador Valmir Tasca (DEM) comemorou a aprovação do Projeto de Lei nº 99/2011, em primeira oportunidade, na sessão desta quarta-feira da Câmara Municipal de Pato Branco. A matéria destina recursos no total de R$ 299.196,00 de emenda do deputado federal Alceni Guerra (DEM) para compra de equipamentos para as unidades de saúde do Bairro Planalto (R$ 270.239,00) e Morumbi (R$ 28.957,00).

Tasca comentou que para um vereador é raro conseguir a viabilização de uma emenda de um deputado federal; e o mesmo acontece com emendas sugeridas na elaboração do orçamento municipal, que muitas vezes não são concretizadas pelo Executivo.

"Esse projeto é motivo de orgulho para mim. Lembro que no ano de 2009, o prefeito, Roberto Viganó (PDT), me disse que o deputado federal Fernando Giacobo (PR) tinha feito emenda para construção de unidade de saúde no Bairro Planalto. Então pensei, já que o Giacobo viabilizou a construção, em solicitar ao Alceni Guerra, do meu partido e que apoiei nas eleições, recursos para os equipamentos da unidade. Fiz um ofício para o deputado federal, alguns duvidaram de que os recursos viessem, mas tudo deu certo", relatou o vereador, acrescentando que o Bairro Morumbi também será beneficiado pela emenda.

De acordo com Tasca, o Bairro Planalto terá a primeira unidade descentralizada a contar com aparelho para raios-X. "A unidade será construída em local estratégico, atendendo a diversos bairros e novos loteamentos, que juntos, em breve totalizaram 15 mil habitantes", contabilizou, agradecendo ao deputado federal Alceni Guerra pelo empenho na viabilização da emenda.

O vereador Nelson Bertani (PDT) comentou que a Administração Municipal devia essa obra para aquela região, assim como uma unidade desse tipo para o Bairro Alvorada, descentralizando o atendimento a saúde no município.

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 96
Visto

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 7
Visto

PROJETO DE LEI Nº 99/2011

Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de **Crédito Adicional Especial,** no valor de R$ 299.196,00 (duzentos e noventa e nove mil e cento e noventa e seis reais).

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir **Crédito Adicional Especial** no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, para o Exercício de 2011, destinados ao suporte da despesa a ser realizada com recurso do excesso de arrecadação de receita oriunda de Convênio no valor de R$ 299.196,00 (duzentos e noventa e nove mil, cento e noventa e seis reais) para atender despesa no seguinte Órgão e Dotação Orçamentária:

08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	Fonte		
08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
10.301.0043.1.070 - Construção, ampliação e Manutenção de Unidades Descentralizadas e Unidades Centrais de Saúde			
4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....	31342	R$	270.239,00
4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....	31343	R$	28.957,00

Art. 2º Para cobertura do **Crédito Adicional Especial** a ser aberto em decorrência da autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação de convênio não previsto na Lei Orçamentária do Exercício de 2011, no valor de R$ 299.196,00 (duzentos e noventa e nove mil, cento e noventa e seis reais), conforme o previsto no inciso II do § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

DESCRIÇÃO	Categoria Econômica	Fonte		
Excesso Arrec.– Conv.Aquisição Equipamentos p/ U.B.de Saúde - Planalto	2471.01.10.03.00	31342	R$	270.239,00
Excesso Arrec.– Conv.Aquisição Equipamentos p/ U.B.de Saúde - Morumbi	2471.01.10.04.00	31343	R$	28.957,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 8
Visto

DIÁRIO DO SUDOESTE
REDE DIÁRIOS DO PARANÁ
PATO BRANCO | QUINTA-FEIRA, 19 DE MAIO DE 2011 | ANO XXVI | NÚMERO 5180 | EDIÇÃO REGIONAL |

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BANCO – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 3.591 DE 17 DE MAIO DE 2011

Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de **Crédito Adicional Especial**, no valor de R$ 299.196,00 (duzentos e noventa e nove mil e cento e noventa e seis reais).

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir **Crédito Adicional Especial** no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, para o Exercício de 2011, destinados ao suporte da despesa a ser realizada com recurso do excesso de arrecadação de receita oriunda de Convênio no valor de R$ 299.196,00 (duzentos e noventa e nove mil, cento e noventa e seis reais) para atender despesa no seguinte Órgão e Dotação Orçamentária:

08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	Fonte		
08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
10.301.0043.1.070 - Construção, ampliação e Manutenção de Unidades Descentralizadas e Unidades Centrais de Saúde			
4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....	31342	R$	270.239,00
4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....	31343	R$	28.957,00

Art. 2º Para cobertura do **Crédito Adicional Especial** a ser aberto em decorrência da autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação de convênio não previsto na Lei Orçamentária do Exercício de 2011, no valor de R$ 299.196,00 (duzentos e noventa e nove mil, cento e noventa e seis reais), conforme o previsto no inciso II do § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

DESCRIÇÃO	Categoria Econômica	Fonte		
Excesso Arrec.– Conv.Aquisição Equipamentos p/ U.B.de Saúde - Planalto	2471.01.10.03.00	31342	R$	270.239,00
Excesso Arrec.– Conv.Aquisição Equipamentos p/ U.B.de Saúde - Morumbi	2471.01.10.04.00	31343	R$	28.957,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 17 de maio de 2011.
ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 5.821 DE 17 DE MAIO DE 2011

Abre Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 299.196,00 (duzentos e noventa e nove mil e cento e noventa e seis reais).

O Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII da Lei Orgânica Municipal, e considerando a autorização prevista na Lei Municipal nº 3.591, de 17 de maio de 2011,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, destinados ao suporte da despesa a ser realizada com recurso do excesso de arrecadação de receita oriunda de Convênio no valor de R$ 299.196,00 (duzentos e noventa e nove mil, cento e noventa e seis reais) para atender despesa no seguinte Órgão e Dotação Orçamentária:

08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	Fonte		
08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
10.301.0043.1.070 - Construção, ampliação e Manutenção de Unidades Descentralizadas e Unidades Centrais de Saúde			
4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....	31342	R$	270.239,00
4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....	31343	R$	28.957,00

Art. 2º Para cobertura do Crédito Especial a ser aberto em decorrência da autorização constante da Lei nº 3.591 de 17 de maio de 2011, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação de convênio não previsto na Lei Orçamentária do Exercício de 2011, no valor de R$ 299.196,00 (duzentos e noventa e nove mil, cento e noventa e seis reais), conforme o previsto no inciso II do § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

DESCRIÇÃO	Categoria Econômica	Fonte		
Excesso Arrec.– Conv.Aquisição Equipamentos p/ U.B.de Saúde - Planalto	2471.01.10.03.00	31342	R$	270.239,00
Excesso Arrec.– Conv.Aquisição Equipamentos p/ U.B.de Saúde - Morumbi	2471.01.10.04.00	31343	R$	28.957,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 17 de maio de 2011.
ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 9
Visto

PROJETO DE LEI Nº 99/2011

Regime de urgência

MENSAGEM Nº: 81/2011

RECEBIDA EM: 9 de maio de 2011

Nº DO PROJETO: 99/2011

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de **Crédito Adicional Especial,** no valor de R$ 299.196,00 (duzentos e noventa e nove mil e cento e noventa e seis reais). (construção de Unidade de Saúde do Bairro Planalto e da Unidade de Saúde do Bairro Morumbi)

AUTOR: Executivo Municipal

LEITURA EM PLENÁRIO: 9 de maio de 2011

DISTRIBUÍDO À COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS EM: 10 de maio de 2011
RELATORA: Arilde Terezinha Brum Longhi – PRB

VOTAÇÃO SIMPLES

PRIMEIRA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 11 de maio de 2011
Aprovado com 8 (oito) votos e 1 (uma) ausência.
Votaram a favor: Arilde Terezinha Brum Longhi – PRB, Guilherme Sebastião Silverio - PMDB, Laurindo Cesa – PSDB, Luiz Augusto Silva – DEM, Nelson Bertani – PDT, Osmar Braun Sobrinho – PR, Valmir Tasca – DEM e William Cezar Pollonio Machado – PMDB.
Ausente: Claudemir Zanco – PPS.

SEGUNDA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 16 de maio de 2011
Aprovado com 8 (oito) votos e 1 (uma) ausência.
Votaram a favor: Arilde Terezinha Brum Longhi – PRB, Guilherme Sebastião Silverio - PMDB, Laurindo Cesa – PSDB, Luiz Augusto Silva – DEM, Nelson Bertani – PDT, Osmar Braun Sobrinho – PR, Valmir Tasca – DEM e Vilmar Maccari – PDT.
Ausente: William Cezar Pollonio Machado – PMDB

ENVIADO AO EXECUTIVO EM: 17 de maio de 2011

ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº: 230/2011

Lei nº 3591, de 17 de maio de 2011

Decreto nº 5821, de 17 de maio de 2011

PUBLICADOS: Jornal Diário do Sudoeste – Edição nº 5180, do dia 19 de maio de 2011